



EDIÇÃO, Nº 128 | ANO 02 | 01 DE JULHO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.233/2022  
DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A OFERTA DO SERVIÇO E SOBRE O ATENDIMENTO DE PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de  
Lei nº 28/22, de autoria do Vereador Luiz Eduardo Oliveira Alves, e  
ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É assegurado às pessoas com deficiência o acesso aos serviços públicos de saúde, tanto públicos quanto privados, e às informações prestadas e recebidas, por meio de recursos de tecnologia assistiva e de todas as formas de comunicação previstas na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

**Art. 2º.** Os espaços dos serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, devem assegurar o acesso da pessoa com deficiência, em conformidade com a legislação em vigor, mediante a remoção de barreira por meio de projetos arquitetônicos, de ambientação de interior e de comunicação que atendam às especificidades das pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual e mental.

**Art. 3º.** O Poder Executivo realizará o planejamento para a promoção das adaptações necessárias aos equipamentos de saúde do município, assegurada a participação social, especialmente das pessoas com deficiência, no processo de elaboração.

**Art. 4º.** O Poder Executivo promoverá ações específicas, regionalizadas e periódicas, de promoção de acesso aos serviços de saúde da cidade de Poá – SP.

**§ 1º.** No que tange à assistência ginecológica, deverá ser assegurado, ainda que por meio de ações pontuais e regionalizadas nos equipamentos de saúde do município, o atendimento integral e exclusivo para as mulheres com deficiência, inclusive com a oferta dos equipamentos adaptados para a realização de exames.

**§ 2º.** A escolha dos equipamentos nos quais serão promovidas as ações de que trata o caput deste artigo, será prioritariamente daqueles localizados em vias que possuem plena acessibilidade ou que seja implantada.

**§ 3º.** As ações de que tratam o caput deste artigo serão promovidas enquanto a rede municipal de saúde não estiver plenamente adaptada para o atendimento das pessoas com deficiência.

Segue...





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 128 | ANO 02 | 01 DE JULHO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Lei nº 4.233/2022**

.....fls.2

**Art. 5º.** O planejamento e as ações específicas de que trata esta lei serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e terão como objetivos:

- I** – promover o acesso ao atendimento integral aos serviços de saúde;
- II** – realizar um planejamento para que o município assegure condições de acessibilidade universal aos equipamentos de saúde;
- III** – garantir o atendimento às pessoas com deficiência durante o período de adaptação de rede de saúde;
- IV** – assegurar o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres com deficiência, e
- V**- descentralizar a oferta de serviços e equipamentos de saúde adaptados.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em 27 de junho de 2022.

**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ROMUALDO CUNHA PEREIRA**

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 128 | ANO 02 | 01 DE JULHO DE 2022



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

**Convite nº 011/2022**

**Processo nº. 3537/2022**

### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde da Estância Hidromineral de Poá TORNA PÚBLICO que o objeto do Convite nº 011/2022, que possui a finalidade de contratação de empresa especializada para manutenção das UBS Tito Fuga / Dr Cypriano Mônaco e Welington Lopes, no município de Poá-SP, foi homologado e seu objeto adjudicado à empresa:

- **M.R.R Serviços da Construção Eireli.**

Poá, 30 de junho de 2022.

**Antonio Alexandre Nunes Provisor**

**Secretário Municipal de saúde**

